

PORTARIA Nº 060 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Concede aposentadoria provisória voluntária integral por idade e tempo contribuição Servidora efetiva Rosilene Arnoldo.”

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, Carla Odete Hofmann, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de janeiro de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição a Servidora à segurada ROSILENE ARNOLDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, Grupo Ocupacional III, Nível III, Classe H, matrícula nº 17, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 63726/2021, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

São Bento do Sul, 21 de dezembro de 2021.

CARLA ODETE HOFMANN
Presidente